



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Escola de Ensino Fundamental e Médio Tiradentes		
EMENTA: Indefere solicitação para regularização da vida escolar de Klebson José Ferreira de Araújo		
RELATOR(A): Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU N° 00398689-6	PARECER N° 0038/2001	APROVADO EM: 17.01.2001

I - RELATÓRIO

A Diretora Administrativa da Escola de Ensino Fundamental e Médio Tiradentes, de Juazeiro do Norte-Ceará, através do processo N° 00398689-6, solicita a este Conselho regularização de vida escolar de Klebson José Ferreira de Araújo, que se matriculou em janeiro de 1998 na 1ª série do ensino médio, estando reprovado na 8ª série e ainda mais quando apresentou “xerox” de transferência para poder matricular-se na 2ª série, observou-se que tinha havido rasura. Os pais ficaram de providenciar outra transferência mas o aluno deixou de estudar, voltando para Porto Velho, donde viera em 1998.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Creemos que nada a regularizar na vida escolar deste aluno, visto que essa regularização se basearia numa ilegalidade. A solução para ele é refazer a 8ª série ou apelar para a Educação de Jovens e Adultos.

III - VOTO DO RELATOR

Salvo melhor juízo, é o nosso Parecer.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 038/2001

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 17 de janeiro de 2001.

Jorgelito Cals de Oliveira
Relator e Presidente da Câmara

PARECER Nº 0038/2001
SPU Nº 00398689-6
APROVADO EM: 17.01.2001

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC